## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Folha Nº 78

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: O presente projeto "APAE, ESPAÇO DE INCLUSÃO SOCIAL", busca assegurar a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla e com Transtorno de Espectro Autista que vivam em situação de vulnerabilidade social, para que assim, sejam promovidas ações de proteção integral por meio da composição de 100 (cem) cestas com subsídios básicos para uma alimentação saudável aos futuros usuários beneficiados.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

INÍCIO: 01 de novembro de 2022

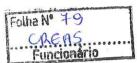
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, será dispensado o chamamento público, uma vez que se trata de atividades vinculadas a serviços de educação, devendo a organização da sociedade civil ser previamente credenciada pelo Executivo, conforme previsto: "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

A parceria, ora proposta, contemplará com a execução do projeto "APAE, ESPAÇO DE INCLUSÃO SOCIAL" na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS a fim de custear cestas básicas e leite integral aos usuários que vivem em situação de vulnerabilidade, proporcionando, assim, o desenvolvimento psicossocial e condições de dignidade aos beneficiados pelo projeto.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 1275/2022) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu



parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 1278/2022). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal